

Sociedade Anônima
de Capital Fechado
CNPJ nº 04.451.907/0001-28
Belo Horizonte - MG

Usina Termelétrica Barreiro S.A. | CEMIG

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2017 E 2016 – (Em milhares de reais, exceto se indicado de outra forma)

Grupo Cemig, de crédito privado, sem riscos de mercado, com a margem excedente aplicada diretamente em CDB's ou operações compromissadas remuneradas pela taxa CDI.

Na gestão das aplicações, a empresa busca obter rentabilidade nas operações a partir de uma rígida análise de crédito bancário, observando limites operacionais com bancos baseados em avaliações que levam em conta ratings, exposições e patrimônio. Busca também retorno trabalhando no alongamento de prazos das aplicações, sempre com base na premissa principal, que é o controle da liquidez.

	Até 1 mês	De 1 a 3 meses	De 3 meses a 1 ano	De 1 a 5 anos	Mais de 5 anos	Total
- Pré-fixadas						
Fornecedores.....	236	-	-	-	-	236
	<u>236</u>	<u>-</u>	<u>-</u>	<u>-</u>	<u>-</u>	<u>236</u>

17. MENSURAÇÃO PELO VALOR JUSTO

A companhia adota a mensuração a valor justo de seus ativos e passivos financeiros. Valor justo é mensurado a valor de mercado com base em premissas em que os participantes do mercado possam mensurar um ativo ou passivo. Para aumentar a coerência e a comparabilidade, a hierarquia do valor justo prioriza os insumos utilizados na medição em três níveis, como segue:

▪ **Nível 1. Mercado Ativo:** Preço Cotado - Um instrumento financeiro é considerado como cotado em mercado ativo se os preços cotados forem pronta e regularmente disponibilizados por bolsa ou mercado de balcão organizado, por operadores, por corretores, ou por associação de mercado, por entidades que tenham como objetivo divulgar preços por agências reguladoras, e se esses preços representarem transações de mercado que ocorrem regularmente entre partes independentes, sem favorecimento.

▪ **Nível 2. Sem Mercado Ativo:** Técnica de Avaliação - Para um instrumento que não tenha mercado ativo o valor justo deve ser apurado utilizando-se metodologia de avaliação/apreçamento. Podem ser utilizados critérios como dados do valor justo corrente de outro instrumento que seja substancialmente o mesmo, de análise de fluxo de caixa descontado e modelos de apreçamento de opções. O objetivo da técnica de avaliação é estabelecer qual seria o preço da transação na data de mensuração em uma troca com isenção de interesses motivada por considerações do negócio.

▪ **Nível 3. Sem Mercado Ativo:** Título Patrimonial - Valor justo de investimentos em títulos patrimoniais que não tenham preços de mercado cotados em mercado ativo e de derivativos que estejam a eles vinculados e que devam ser liquidados pela entrega de títulos patrimoniais não cotados. O valor justo é determinado de acordo com modelos de precificação geralmente aceitos, baseado em análises dos fluxos de caixa descontados.

A seguir está um resumo dos instrumentos que são mensurados pelo seu valor justo:

Ativos	Valor justo em 31 de dezembro de 2017	
	Saldo em 31/12/2017	Preço Cotado (Nível 1) / Avaliação (Nível 2)
Mantidos para Negociação		
Títulos e Valores Mobiliários		
Certificados de Depósitos Bancários	28	-
Letras Financeiras – Bancos (LFs)	3.388	-
Letras Financeiras do Tesouro - LFT	8.644	8.644
Debêntures	348	-
	<u>12.408</u>	<u>8.644</u>

18. OPERAÇÕES DESCONTINUADAS

A UTE Barreiro era uma cogeração na qual a energia era fornecida à empresa Vallourec Tubos do Brasil S.A. ("VBR"). Com a redução da demanda de produtos do setor siderúrgico no Brasil, a VBR tomou a decisão de desligar o Alto Forno II em março de 2016, limitando o abastecimento de gás de Alto Forno, o que ocasionou a redução da capacidade de geração efetiva da UTE Barreiro e a consequente parada da usina por insuficiência de combustível. Consequentemente, o contrato comercial que regulava o relacionamento referente ao fornecimento de energia à VBR foi suspenso, e após negociações entre as partes, em novembro de 2016 a Companhia realizou um leilão para alienação dos seus ativos, tendo como arrematante a empresa Vallourec Soluções Tubulares do Brasil S.A.. O valor da alienação foi de R\$33.738, o qual seria recebido em três parcelas. Todas as parcelas já foram recebidas em 31 de dezembro de 2017.

Franklin Moreira Gonçalves Diretor-Presidente	Márcio José Peres Diretor
Wantuil Dionísio Teixeira Diretor	Márcio José Peres Diretor
Leonardo George de Magalhães Superintendente de Controladoria CRC-MG 53.140	Leonardo Mesquita Gerente de Contabilidade Contador CRC-MG 85.260

RELATÓRIO DO AUDITOR INDEPENDENTE SOBRE AS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

Aos Administradores e Acionistas da
Usina Termelétrica Barreiro S.A.
Belo Horizonte - MG

Opinião

Examinamos as demonstrações financeiras da Usina Termelétrica Barreiro S.A. ("Companhia"), que compreendem o balanço patrimonial em 31 de dezembro de 2017 e as respectivas demonstrações do resultado, do resultado abrangente, das mutações do patrimônio líquido e dos fluxos de caixa para o exercício findo nessa data, bem como as correspondentes notas explicativas, incluindo o resumo das principais políticas contábeis.

Em nossa opinião, as demonstrações financeiras acima referidas apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira da Usina Termelétrica Barreiro S.A. em 31 de dezembro de 2017, o desempenho de suas operações e os seus fluxos de caixa para o exercício findo nessa data, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil.

Base para opinião

Nossa auditoria foi conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria. Nossas responsabilidades, em conformidade com tais normas, estão descritas na seção a seguir intitulada "Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras". Somos independentes em relação à Companhia, de acordo com os princípios éticos relevantes previstos no Código de Ética Profissional do Contador e nas normas profissionais emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade, e cumprimos com as demais responsabilidades éticas de acordo com essas normas. Acreditamos que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa opinião.

Outras informações que acompanham as demonstrações financeiras e o relatório do auditor

A administração da Companhia é responsável por essas outras informações que compreendem o Relatório da Administração.

Nossa opinião sobre as demonstrações financeiras não abrange o Relatório da Administração e não expressamos qualquer forma de conclusão de auditoria sobre esse relatório.

Em conexão com a auditoria das demonstrações financeiras, nossa responsabilidade é a de ler o Relatório da Administração e, ao fazê-lo, considerar se esse relatório está, de forma relevante, inconsistente com as demonstrações financeiras ou com nosso conhecimento obtido na auditoria ou, de outra forma, aparenta estar distorcido de forma relevante. Se, com base no trabalho realizado, concluirmos que há distorção relevante no Relatório da Administração, somos requeridos a comunicar esse fato. Não temos nada a relatar a este respeito.

Outros assuntos

Auditoria dos valores correspondentes

As demonstrações financeiras da Usina Termelétrica Barreiro S.A. ("Companhia") para o exercício findo em 31 de dezembro de 2016 foram examinadas por outro auditor independente que emitiu relatório em 16 de outubro de 2017 com opinião sem modificação sobre essas demonstrações financeiras e com ênfase sobre operações descontinuadas.

Responsabilidades da administração e da governança pelas demonstrações financeiras

A administração é responsável pela elaboração e adequada apresentação das demonstrações financeiras de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil e pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de demonstrações financeiras livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro.

Na elaboração das demonstrações financeiras, a administração é responsável pela avaliação da capacidade de a Companhia continuar operando, divulgando, quando aplicável, os assuntos relacionados com a sua continuidade operacional e o uso dessa base contábil na elaboração das demonstrações financeiras, a não ser que a administração pretenda liquidar a Companhia ou cessar suas operações, ou não tenha nenhuma alternativa realista para evitar o encerramento das operações.

Os responsáveis pela governança da Companhia são aqueles com responsabilidade pela supervisão do processo de elaboração das demonstrações financeiras.

Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras

Nossos objetivos são obter segurança razoável de que as demonstrações financeiras, tomadas em conjunto, estão livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro, e emitir relatório de auditoria contendo nossa opinião. Segurança razoável é um alto nível de segurança, mas não uma garantia de que a auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria sempre detectam as eventuais distorções relevantes existentes. As distorções podem ser decorrentes de fraude ou erro e são consideradas relevantes quando, individualmente ou em conjunto, possam influenciar, dentro de uma perspectiva razoável, as decisões econômicas dos usuários tomadas com base nas referidas demonstrações financeiras.

Como parte da auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria, exercemos julgamento profissional e mantemos ceticismo profissional ao longo da auditoria. Além disso:

• Identificamos e avaliamos os riscos de distorção relevante nas demonstrações financeiras, independentemente se causada por fraude ou erro, planejamos e executamos procedimentos

de auditoria em resposta a tais riscos, bem como obtemos evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião. O risco de não detecção de distorção relevante resultante de fraude é maior do que o proveniente de erro, já que a fraude pode envolver o ato de burlar os controles internos, conluio, falsificação, omissão ou representações falsas intencionais.

• Obtemos entendimento dos controles internos relevantes para a auditoria para planejarmos procedimentos de auditoria apropriados às circunstâncias, mas, não, com o objetivo de expressarmos opinião sobre a eficácia dos controles internos da Companhia.

• Avaliamos a adequação das políticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis e respectivas divulgações feitas pela administração.

• Concluimos sobre a adequação do uso, pela administração, da base contábil de continuidade operacional e, com base nas evidências de auditoria obtidas, se existe incerteza relevante em relação a eventos ou condições que possam levantar dúvida significativa em relação à capacidade de continuidade operacional da Companhia. Se concluirmos que existe incerteza relevante, devemos chamar atenção em nosso relatório de auditoria para as respectivas divulgações nas demonstrações financeiras ou incluir modificação em nossa opinião, se as divulgações forem inadequadas. Nossas conclusões estão fundamentadas nas evidências de auditoria obtidas até a data de nosso relatório. Todavia, eventos ou condições futuras podem levar a Companhia a não mais se manter em continuidade operacional.

• Avaliamos a apresentação geral, a estrutura e o conteúdo das demonstrações financeiras, inclusive as divulgações e se as demonstrações financeiras representam as correspondentes transações e os eventos de maneira compatível com o objetivo de apresentação adequada.

Comunicamos-nos com os responsáveis pela governança a respeito, entre outros aspectos, do alcance planejado, da época da auditoria e das constatações significativas de auditoria, inclusive as eventuais deficiências significativas nos controles internos que identificamos durante nossos trabalhos.

Belo Horizonte, 28 de junho de 2018.



ERNST & YOUNG
Auditores Independentes S.S.
CRC-2SP015199/O-6

Cláudia Gomes Pinheiro
CRC-IMG089076/O-0

472 cm -23 1125375 - 1

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

GABINETE

RATIFICAÇÃO – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Com fundamento na Nota Jurídica nº 317/2018, da Assessoria Jurídica, e no uso da competência delegada pelo artigo 2º, inciso III, do Decreto nº 43.817, de 14 de junho de 2004, ratifica, conforme dispõe o artigo 1º da Resolução nº 3.588, de 9 de novembro de 2004, alterada pela Resolução nº 3.989, de 8 de maio de 2008, o ato de reconhecimento de hipótese de inexigibilidade de licitação exarado pelo Superintendente de Planejamento, Gestão e Finanças – SPGF/SEF-, à luz do artigo 25 caput, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, para a inscrição de 04(quatro) servidores da SEF no curso "Treinamento - Método GTD", a ser ministrado pela MEM Educação e Treinamento Profissionalizante Ltda, cujo nome de fantasia é "Call Daniel", CNPJ 12.216.595/0001-04, que será realizado na cidade de Belo Horizonte/MG, no dia 28 de julho de 2018, no valor total de R\$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais), à conta da dotação orçamentária nº 1191.04.128.014.2019.0001.3390.39.24, fontes 10 e/ou 29, do orçamento em vigor, aprovado pela Lei nº 22.943, de 12/01/2018. JOSE AFONSO BICALHO BELTRÃO DA SILVA - Secretário de Estado de Fazenda. 23/07/2018.

4 cm -23 1125366 - 1

MINAS GERAIS PARTICIPAÇÕES S/A - MGI

ATA 008/2018

DAREUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO REALIZADA EM 28 DE JUNHO DE 2018 – DATA, HORA E LOCAL: Realizada aos 28 dias do mês de junho de 2018, às 15:00 horas, na sede da MGI - Minas Gerais Participações S.A. ("Companhia") na Cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, na Rodovia Papa João Paulo II, nº 4001, Edifício Prédio Gerais, 4º andar, Bairro Serra Verde, CEP 31.630-901. 1.CONVOCAÇÃO E 2.PRESENÇA: Dispensada a convocação, tendo em vista estarem presentes os conselheiros representando a totalidade do Conselho de Administração da Companhia. 3.MESA: Os trabalhos foram presididos pelo Sr. Blenda Rosa Pereira Couto e secretariados pelo Sr Ricardo Lopes Martins. 4.ORDEM DO DIA: (i) reforma do Estatuto Social da MGI, e; (ii) proposta de acordo CLS 33757, 37410, 37411 e 35569 – Construtoras Almeida e Algon. 5.DELIBERAÇÕES: Instalada a Reunião, após exame e discussão das

matérias, os conselheiros presentes deliberaram, por unanimidade de votos e sem quaisquer restrições, o quanto segue: 5.1.Manifestou-se favorável à aprovação da reforma do Estatuto Social da MGI, nos termos do Anexo I à presente Ata, a ser deliberada pela Assembleia Geral de Acionistas; 5.2.Fornou conhecimento da decisão da Diretoria Executiva (Ata de Reunião 005/2018) de não aceitação da proposta de acordo apresentada pelas Construtoras Almeida e Algon - CLS 33757, 37410, 37411 e 35569, bem como da autorização para o prosseguimento dos procedimentos judiciais para adjudicação do bem garantidor do crédito em questão. 6.ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a ser tratado, foram os trabalhos suspensos pelo tempo necessário à lavratura da presente Ata, que, lida, conferida, e achada conforme, foi por todos assinada Belo Horizonte, 28 de junho de 2018 (assinaturas) Blenda Rosa Pereira Couto, Presidente; Ricardo Lopes Martins, Vice-Presidente; Bruno do Carmo Silva, Conselheiro; Daniel França de Freitas, Conselheiro; Leticia Fonseca Paiva Delgado, Conselheira; Manoel Nazareno Procópio de Moura Júnior, Conselheiro; Antônio Carlos Ramos Pereira, Conselheiro. JUCEMG (Registro Digital sob nº 6926629 em 16/07/2018) – Protocolo nº 183948823, de 13/07/2018. Código de Segurança zTaQ-Marinely de Paula Bomfim – Secretária Geral)

8 cm -23 1125371 - 1

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Extrato do 4º Termo Aditivo ao Convênio 135/2014, datado de 23/07/2018, celebrado entre a MGI - Minas Gerais Participações S.A. e o Departamento de Edificações e Estrada de Rodagem de Minas Gerais, com intervenção do Estado de Minas Gerais por intermédio da Secretaria de Estado Cultura – SEC e da Secretaria de Estado de Transporte e Obras Públicas – SETOP. Objeto: Prorrogação da vigência até 12/08/2019 com validação da execução sem cobertura formal desde o vencimento até a assinatura do aditivo de prorrogação. Foro: Belo Horizonte.

3 cm -23 1125380 - 1

AVISO AOS ACIONISTAS

AVISO AOS ACIONISTAS DO EX-BANCO DO ESTADO DE MINAS GERAIS S.A. – BEMGE NA POSIÇÃO ACIONÁRIA DE 29/06/1998. Em razão do declínio das receitas geradas com as recuperações dos créditos cedidos à MGI pelo BEMGE, em contrapartida com o crescimento das despesas judiciais, incluindo, mas não se limitando, os arrestos e penhoras em espécie nas contas correntes e em aplicações financeiras, no primeiro semestre de 2018, o Fundo Rotativo não registrou saldo suficiente para a realização de distribuição aos acionistas do

Bemge, conforme previsto na Deliberação nº 009 de 27 de novembro de 1998 – JUCEMG nº 1703907

3 cm -19 1123989 - 1

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DOS ACIONISTAS REALIZADA EM 29 DE JUNHO DE 2018.

1.DATA, HORA E LOCAL: Instalada a Assembleia às 10:00 (dez) horas do dia 29 de junho de 2018, na sede social da MGI - Minas Gerais Participações S.A. ("Companhia"), na Rodovia Papa João Paulo II, 4001, Prédio Gerais, 4º andar, Cidade Administrativa Presidente Tancredo Neves - Bairro Serra Verde - Belo Horizonte MG – CEP 31630-901-2. CONVOCAÇÃO: Edital de Convocação publicado nos jornais "Minas Gerais", edições dos dias 14/06, 16/06 e 19 de 2018, páginas 24, 38 e 36 do caderno Diário do Executivo e "Hoje em Dia", edições dos dias 15/06, 16/06 e 20/06 2018, páginas 10 – caderno Primeiro Plano, 07 – caderno Editais e 15 – caderno Primeiro Plano. 3. PRESENCAS: Presentes o Dr. Wallace Alves dos Santos, representante do acionista Estado de Minas Gerais e a Dra. Andreia Alvares Andrade de Carvalho representante do acionista Banco de Desenvolvimento de Minas Gerais – BDMG, representando mais de 99% do capital votante da sociedade, conforme assinaturas apostas no livro de presença de acionistas. 4. MESA DIRETORA: Instalada a Assembleia, assumiu a Presidência o Dr. Wallace Alves dos Santos e, como secretária, o Dr. Andreia Alvares Andrade de Carvalho. 5. ORDEM DO DIA: (i) Reforma e Consolidação do Estatuto Social da Companhia; 6. DELIBERAÇÕES: Instalada a Assembleia, após exame e discussão da anexa Proposta da Administração, a Advocacia Geral do Estado, como representante formal do Acionista Controlador, adotando a orientação de voto indicada e fundamentada na manifestação da Secretaria de Estado de Fazenda – SEF, constantes do OF.SEF.GAB.SEC.502/2018 e com as recomendações dispostas na Nota Técnica SCGP/DCGR 27/2018, no que foi acompanhada pelos demais acionistas presentes, Banco de Desenvolvimento de Minas Gerais – BDMG, assim deliberaram, por unanimidade de votos e sem quaisquer restrições: aprovar, em cumprimento às exigências da Lei Federal nº 13.303/16 e do Decreto Estadual nº 47.154/17, a reforma do Estatuto Social da MGI conforme o Anexo I desta ata. 7.ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a ser tratado, foi suspensa a sessão pelo tempo necessário à lavratura da presente ata que, lida aos presentes, foi por eles aprovada e assinada. Belo Horizonte, 29 de junho de 2018. (assinaturas) Wallace Alves dos Santos, Estado de Minas Gerais e Andreia Alvares Andrade de Carvalho, Banco de Desenvolvimento de Minas Gerais – BDMG.

ANEXO I À ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DE ACIONISTAS DE 29 DE JUNHO DE 2018 - ESTATUTO SOCIAL

CAPÍTULO I - Da denominação, constituição, sede, duração e objeto da Companhia. Art.1º - A MGI - Minas Gerais Participações S.A. é uma empresa estatal de capital aberto, registrada na CVM sob o nº 22942 - categoria B, integrante da Administração Pública Indireta do Estado de Minas Gerais, dotada de personalidade jurídica de Direito Privado e patrimônio próprio, constituída em 19 de agosto de 1976 na forma de sociedade por ações, cujo ato constitutivo está arquivado na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais sob o nº 394.363/76, e que se rege pelo presente Estatuto e pela legislação vigente, em especial pela Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016 e pelo Decreto nº 47.154, de 20 de fevereiro de 2017. Parágrafo 1º - A denominação social "MGI - Minas Gerais Participações S.A.", os vocábulos "Sociedade" e "Companhia" e a sigla "MGI" se equivalem para os efeitos deste Estatuto. Parágrafo 2º - Nos termos do art. 1º da Lei 13.303, de 30 de junho de 2016, a MGI se enquadra como estatal que explora atividade econômica de produção ou comercialização de bens ou de prestação de serviços. Parágrafo 3º - A MGI vincula-se, por cooperação, à Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais. Art.2º - A MGI tem sede e foro na cidade de Belo Horizonte - MG, e poderá, a critério de sua Diretoria Executiva e na forma que dispuser a Lei, manter representação em qualquer parte do território nacional, bem como nomear representantes e correspondentes no exterior. Art.3º - O prazo de duração da Companhia é indeterminado. Art.4º - A MGI tem por objeto social: I - participar na formação acionária de empresas situadas no território mineiro, em fase de instalação, modernização ou expansão, que apresentem índices técnicos e econômico-financeiros satisfatórios, bem como participar de projetos de desenvolvimento regional de interesse público que, elaborados em conjunto com a Administração Pública Direta ou Indireta do Estado de Minas Gerais e dos seus Municípios, bem como suas respectivas autarquias, fundações e empresas diretamente ou indiretamente controladas, tenham por objetivo o desenvolvimento das atividades econômicas nos setores agrícola, industrial, comercial e de serviços no Estado de Minas Gerais; II - promover associações de empresas, mesmo que delas não participe acionariamente, a fim de ampliar o parque industrial e agroindustrial mineiro; III - prestar apoio técnico e de gestão administrativa na política de privatização do Estado, nos termos da legislação em vigor; IV - assessorar os dirigentes da Secretaria de Estado de Fazenda e colaborar com o sistema estadual de finanças nos assuntos relacionados com as